

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

**NORMAS COMPLEMENTARES À RES. 90/99 – CONSEPE, REFERENTES
À TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Res. 22/86 – CONSEPE, com vistas à necessidade de disciplinar e operacionalizar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), RESOLVE APROVAR AS SEGUINTEs ORIENTAÇÕES:

DA NATUREZA DO TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) configura-se como critério final de avaliação discente, consistindo uma investigação acadêmico-científica de natureza textual nas modalidades: Monografia, com no mínimo de 50 (cinquenta) páginas e Memorial, com no mínimo de 40 (quarenta) páginas, facultado ao discente a escolha pelo formato de Trabalho de Conclusão de Curso que pretende desenvolver.

Art. 2º A modalidade Memorial consiste na descrição de processo criativo nas modalidades espetáculo teatral, propostas performativas associadas à artes dos corpo e demonstração técnica/desmontagem cênicas. Outras modalidades do Memorial podem ser solicitadas por discentes e atendidas mediante aprovação em Colegiado.

Art. 3º A modalidade Monografia consiste na pesquisa, aprofundamento, reflexão teórica e considerações de um tema específico a escolha do discente.

Art. 3º - Os temas de TCC devem estar vinculados aos campos de conhecimento que constituem o Currículo do Curso e aos assuntos de interesse geral dessa área de conhecimento, relativos ao perfil profissiográfico do graduando, descritos no Projeto Político Pedagógico.

§ 1º - O Projeto de Monografia deverá constar: Identificação, Tema, Problema de pesquisa, Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Roteiro Provisório, Orçamento, Cronograma de Execução e Referências.

§ 2º - O Projeto de Memorial deverá constar: Identificação, Tema, Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Roteiro Provisório, Orçamento, Cronograma de Execução, Referências e Anexos contendo a descrição da produção e proposta cênica provisória referente ao recorte analítico do projeto.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E DEFESA DE TCC

Art. 3º - O aluno poderá inscrever-se em Monografia ou em Memorial quando tiver integralizado 75% da carga horária do Curso;

Art. 4º - Ao inscrever-se o aluno deverá apresentar um pré-projeto que poderá ser o mesmo projeto aprovado na Disciplina Método de Pesquisa ou projeto desvinculado à disciplina, com a aprovação em Colegiado do Curso, conforme orientações descritas no art.2º;

Art. 5º Mediante apresentação de parecer do projeto pelo Colegiado do Curso, que pode ser aprovado com alteração ou sem alteração, o(a) aluno(a) terá sua inscrição validada e cadastrada no Sistema Acadêmico.

Art. 5º - O TCC deverá constituir-se em trabalho acadêmico original e individual, assessorado por 01 (um) Professor(a)-Orientador(a), estando todo o processo sob a supervisão do Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: É vetada a elaboração e apresentação (defesa) de TCC de forma coletiva, sendo que, em caso de Memorial, a mesma prática artística poderá servir como objeto para mais de um aluno, com pesquisas individuais diferenciadas referentes aos elementos da criação em questão.

Art. 6º - O aluno deverá entregar à Secretaria da Coordenação de Curso o texto definitivo do TCC devidamente encadernado, em 01 (um) volume destinado à Biblioteca Setorial de Artes / BSA e 1 (uma) cópia em mídia digital, em PDF, entregue à coordenação do curso, para constar no Banco de Monografias on-line da UFMA.

Art. 7º A banca avaliadora deverá ser consultada sobre a preferência entre mídia digital, ou texto impresso encadernado, sendo obrigatória a entrega de um volume por membro.

Parágrafo Único: O prazo limite para a entrega dos volumes referidos no caput deste artigo será de até no mínimo 10 (dez) dias antes da data fixada para a defesa, observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico (**disponível no site www.ufma.br**), orientando docentes e estudantes quanto ao seu cumprimento.

DOS PRAZOS

Art. 7º - Os alunos aprovados na disciplina de Metodologia da Pesquisa em Teatro terão seus pré-projetos vinculados a um parecer do professor da disciplina e imediatamente apreciados em colegiado para a definição de sua orientação. Os demais estudantes, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início das aulas, para entregar o seu Projeto de TCC, com vistas à aprovação pelo Colegiado de Curso. poderão apresentar os projetos em fluxo

contínuo observando o Calendário Acadêmico da UFMA e calendário estabelecido na Coordenação de Monografia.

Caso o projeto não seja aprovado o aluno terá quinze dias para a entrega do pré-projeto sugeridas no parecer, para nova avaliação e emissão de novo parecer. Devendo a decisão constar na Ata alusiva à reunião, como também ficar arquivado na Coordenação do Curso, na pasta do (a) aluno (a), caso o projeto não seja aprovado e se houver alteração.

Art. 8º - Os projetos deverão ser entregues na coordenação, que os encaminhará para um membro do Colegiado de Curso, que emitirá um parecer para posterior homologação pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º - A elaboração do TCC deverá desenvolver-se no máximo em 02 (dois) semestres consecutivos, a contar da data de inscrição.

Art. 10º - A escolha do (a) Orientador (a) será feita pelo Colegiado do Curso levando em conta a sugestão do discente e a área de conhecimento das Artes Cênicas, no âmbito da pesquisa, ensino e/ou extensão.

§ 1º - Poderão ser escolhidos como Orientadores (as):

- a) Prioritariamente professores do Curso de Teatro, ativos ou aposentados;
- b) Professores de outros Departamentos da UFMA, desde que a indicação atenda à orientação no caput do Art. 10º;
- c) Excepcionalmente, professores de outras Instituições de nível superior ou ligados às redes de ensino Estadual, Municipal ou Particular, desde que atendam à orientação expressa no caput do Art. 10º.

§ 2º - O (A) Professor (a) Orientador (a) assinará um Termo de Compromisso, em três vias, declarando que aceita a orientação, ficando 01 (uma) cópia com o (a) aluno (a), 01 (uma) com o (a) Orientador (a) e 01 (uma) nos arquivos da Coordenação de Curso, na pasta do (a) aluno (a).

§ 3º - O docente escolhido como Orientador deverá cumprir 02 (duas) horas semanais como atividade de orientação de TCC, devendo esta atividade constar no quadro de atividades docentes dos Departamentos Acadêmicos, a cada semestre.

§ 4º - Cabe à Coordenação do Curso, após todos os acertos, registrar no Sistema Acadêmico a orientação e prosseguir com os devidos encaminhamentos para o setor no qual o orientador é lotado;

§ 5º - O Professor Orientador definirá em comum acordo com o aluno, o horário de atendimento semanal.

§ 6º - É facultado ao aluno o direito de mudar de Orientador, assim como do Orientador deixar de orientar algum aluno, devendo ser efetivada a comunicação formal à Coordenação do Curso, por qualquer das partes, quando houver incompatibilidade no processo de trabalho.

§ 7º - A mudança, a que se refere o Parágrafo anterior, poderá ocorrer uma única vez, ficando estabelecido como prazo máximo, o fim do primeiro semestre de orientação.

DA AVALIAÇÃO DE TCC

Art. 11º - Cabe ao colegiado de Curso a indicação e a nomeação da Banca Examinadora, levando em consideração a sugestão dada pelo orientador/a do trabalho, composta por quatro membros, incluindo um suplente, que assumirá na ausência de um dos membros quando a abertura do trabalho, sendo presidida pelo orientador. Com o mínimo de dois professores titulares do curso;

§ 1º É facultativa ao aluno e seu orientador a solicitação de uma pré-banca em consonância com os prazos estipulados pela coordenação de TCC. Para a pré-banca é necessário os elementos pré textuais, a apresentação, primeiro capítulo e resumo dos capítulos finais devidamente encadernados ou online. Não havendo julgamento de aprovação ou reprovação, tendo apenas o caráter de orientação.

Art.13º- A avaliação do TCC levará em conta os critérios descritos a seguir:

Monografia

1. Corpo do Trabalho Escrito

Fundamentação teórica

Capacidade de sistematização do tema e objetividade do texto;

Relevância para a área de pesquisa e formação;

Normalização;

Ilustrações em argumentação/coerência teórica;

Referências;

Grafia e concordância corretas;

2) Apresentação e Pesquisa Oral

Apresentação e justificativa do trabalho;

Fundamentação teórica

Capacidade de síntese e reflexão;

Utilização adequada dos recursos didáticos;

Respostas coerentes à Arguição;

Memorial

1) Corpo do Trabalho Escrito

Fundamentação teórica

Capacidade de sistematização do tema e objetividade do texto;

Relevância para a área de pesquisa e formação;

Normalização;

Ilustrações em argumentação/coerência teórica;

Referências;

Grafia e concordância corretas;

2) Avaliação da Prática Artística

Execução do objeto de pesquisa em evidência na prática artística;
Concretização e coerência técnica entre os elementos utilizados na prática artística (corpo, encenação, luz, cenografia, espaço, voz, sonoridades, maquiagem, figurino, mídias digitais e analógicas, dentre outros) com as diretrizes teóricas e poéticas do trabalho apresentado a avaliação;
Capacidade de autonomia criativa;

3) Defesa oral do Memorial

Apresentação e justificativa
Fundamentação teórica
Capacidade de síntese e reflexão;
Utilização de recursos didáticos adequados;
Respostas adequadas à arguição sobre a produção teórica e sobre a prática artística;

§ 1º - Serão considerados aprovados os TCC que obtiverem a média aritmética mínima 7,0 (sete). A cada critério será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), registrada em Ata.

§ 2º - A atribuição da nota será de responsabilidade dos examinadores da banca. Ficando eximido dessa função o orientador.

§ 3º - Aos alunos que obtiverem nota insuficiente para a aprovação, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para nova defesa do trabalho de conclusão de curso, levando em consideração a correção da pesquisa e da apresentação artística (quando necessário). A complementação das informações solicitadas, constarão na Ata da Defesa, se o trabalho está condicionado a essa revisão.

§ 4º - Para trabalhos que obtenham nota suficiente para a aprovação, com sugestão de correção e revisão prevista em ata, terão as notas suspensas até a entrega do trabalho corrigido seguida do formulário de depósito final com a assinatura do orientador/a no prazo máximo de sete dias úteis após a defesa;

A não realizada entrega do trabalho final impossibilita a publicação do referido trabalho no banco de dados digital da Biblioteca Central e Setorial de Artes

§ 5º - Deve constar em todo material de divulgação do Memorial a inserção da logomarca da UFMA e do curso a menção Memorial de Conclusão do Curso de Licenciatura em Teatro/ Departamento de Artes.

Art. 14º - Os casos omissos ou não previstos nestas Normas Complementares serão examinados pelo Colegiado de Curso.

Aprovada e homologada pelos membros do Colegiado de Curso. Dê-se ciência.

Cumpra-se.

São Luís, 05 de junho de 2017

Profª. Dra Tânia Cristina Costa Ribeiro
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Teatro